

Of. 2303-08-08.07. Prefeito



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1828/2007 310/07

Campo Mourão, 25/07/07 Horas 10:50

Alien  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>06/08/2007</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25/07/07

PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL:**

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 10/1964, em seu art. 1º muda o nome da Rua Corumbatay da planta desta cidade para Rua Edmundo Mercer;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto n.º 060/1981, de 12 de novembro de 1981, em seu art. 1º, inciso LXXXIII, denominou-se a Perimetral n.º 1, do Jardim Cidade Nova como Rua Engenheiro Mercer;



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 1185/1998, de 31 de agosto de 1998, disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos, é vedada a duplicidade de próprios públicos;

Questiona-se quanto à possibilidade de ser revogado o inciso LXXXIII, do art. 1º do Decreto 060/81 que denomina a Rua Engenheiro Mercer haja vista que se trata da mesma pessoa a que se denominou a Rua Edmundo Mercer, pela Lei n.º 10/1964?

- em caso negativo, qual o motivo?

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo corrigir a denominação dada a duas ruas por tratar-se de mesma pessoa, em desacordo com os ditames da Lei disciplinadora de denominação de próprios e logradouros públicos.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 25 de julho de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

O.O. n.º 103 - 8.1.64.

Lei n.º 10/64

Data 23.04.64.

Simula: - Da nova denominação à Rua  
Columbatay da planta da cidade.

A Câmara Municipal de Campo Mourão,  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito

- (continua) -

- (continuação) -

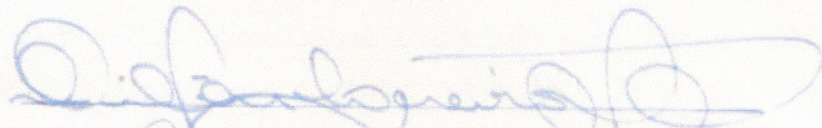
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado  
a mudar o nome da Rua Columbatay da planta  
desta cidade, para Rua Edmundo Sturzer.

Art. 2.º) - As despesas decorrentes da presente  
Lei, necessárias à confecção de placas de identi-  
ficação da referida via pública, serão pagas com  
a dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo  
Mourão, em 23 de abril de 1964. -

  
Prefeito Municipal

ALCANTARA Nº 1  
T. I. U. de INTELLIG.  
Decreto nº 1972 de 19/11/81  
Edição nº 1972 de 19/11/81

D E C R E T O nº 060/81

De 12 de novembro de 19981

S O M U L A - Denomina logradouros municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, baseado no inciso XXVII do artigo 78, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, no ano em que se comemora o 34º (trigésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município, objetivando ordenar as áreas denominacionais, homenageando pessoas que se destacaram pelo trabalho, dedicação e pioneirismo e também valorizando os elementos contribuintes da natureza,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam denominados os arruamentos da cidade conforme segue:

- I - TRAVESSA JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, a Tv. nº 1 da quadra nº 79, entre Ruas - Francisco F. Albuquerque e Araruna - da área Centro;
- II - TRAVESSA PEDRO SCHEMBERG, a Tv. nº 1 da quadra nº 76, entre Ruas São - Josafat e Devete de Paula Xavier - da área Centro;
- III - TRAVESSA JUAZÉZ RIBEIRO DO PRADO, a Tv. Particular da quadra nº 116, - entre Avs. Goloere e Com. Norberto Marcondes - da área Centro;
- IV - TRAVESSA DOM BOSCO, a Tv. da quadra nº 19, entre Ruas Tarumã e das Gló - rias - do Jardim Lar-Paraná;
- V - RUA CURRUPIÇO, trecho remanescente da Rua Lar-Paraná, entre Av. John - Kennedy e Rio do Campo - Jardim Lar-Paraná;
- VI - RUA TANANDIÁ, trecho remanescente da Rua Vera Cruz, entre Avs. John Ken - nedy e Municipal, do Jardim Lar-Paraná;
- VII - RUA JAVALI, trecho remanescente da Rua Valparaíso, entre Avs. John Ken - nedy e Municipal, do Jardim Lar-Paraná;
- VIII - RUA TANGARÁ, trecho remanescente da Rua Akebono, entre Ruas da Provín - cia e Pavã, do Jardim Lar-Paraná;
- IX - RUA URUTAU, trecho remanescente da Rua Duque de Caxias, entre Ruas Ubi - rajara Giani e Caçanjurã, do Jardim Lar-Paraná;
- X - RUA CURIUVIGO, trecho remanescente da Rua Duque de Caxias, entre Ruas da - Província e das Águias, do Jardim Lar-Paraná;
- XI - RUA DAS LONTRAS, trecho remanescente da Rua Dourados, entre Ruas Lemos - do Prado e Pavã, do Jardim Lar-Paraná;
- XII - RUA DAS TILÁPIAS, a rua nº 1 da Vila Cândida;
- XIII - RUA PRIMAVERA, a rua nº 2 da Vila Cândida;
- XIV - RUA ARNIL RODRIGUES PRADO, a rua nº 3 da Vila Cândida;
- XV - RUA LYCÍNIO RODRIGUES DOS SANTOS, a rua nº 4 da Vila Cândida;
- XVI - RUA HOUSSEIN Y. CHARROUF, a rua nº 1 do Jardim Damasco;
- XVII - RUA ASSAD NASSER, a rua nº 2 do Jardim Damasco;
- XVIII - RUA HALE NASSER, a rua nº 3 do Jardim Damasco;
- XIX - RUA CARITA-ÍCULO, a rua nº 1 do Jardim Maria Barletta;
- XX - RUA JARDINETA, a rua nº 2 do Jardim Maria Barletta;
- XXI - RUA BEGONIA, a rua nº 3 do Jardim Maria Barletta;
- XXII - RUA ALELOIA, a rua nº 4 do Jardim Maria Barletta;

- XXIII - RUA CARLOS OTTO ROEDER, a rua nº 1 do Jardim Copacabana;
- XXIV - RUA APOLONIA STANISZEWSKI, a rua nº 4 do Jardim Copacabana;
- XXV - RUA JACY BRANDÃO, a rua nº 5 do Jardim Copacabana;
- XXVI - RUA FRANZ KAISER, a rua nº 6 do Jardim Copacabana;
- XXVII - TRAVESSA PUMA, a rua "A" do Jardim Copacabana;
- XXVIII - RUA QUINTO SOLOMP, - rua entre Av. Xavier Padilha e Theodoro Metcheko do Jardim Copacabana;
- XXIX - RUA TOCANTINS, a rua entre Tv. Puma e R. Quinto Solomp, quadra nº 43 do Jardim Copacabana;
- XXX - RUA GRAUNA, a rua nº 1 do Jardim Tomasi;
- XXXI - RUA JOSÉ FRANCISCO SILVA, a rua nº 3 do Jardim Tomasi;
- XXXII - RUA LINO HERMOGENES DA SILVA, a rua nº 4 do Jardim Tomasi;
- XXXIII - RUA JOÃO BUENO, a rua nº 5 do Jardim Tomasi;
- XXXIV - RUA JOÃO SERATHIUK, a rua nº 1 do Jardim Paraíso do Campo;
- XXXV - RUA CURUCACA, a rua nº 11 do Parque São João;
- XXXVI - RUA SILVÉRIO FARAGO, a rua nº 2 do Parque São João;
- XXXVII - RUA EUCLIDES SLOMPO, a rua nº 1 do Jardim Mafá;
- XXXVIII - RUA SERGIO LISA, a rua nº 2 do Jardim Mafá;
- XXXIX - RUA PADRE PEDRO POLETTO, a rua nº 3 do Jardim Mafá;
- XL - RUA SÓCRATES STAMATTO, a rua nº 4 do Jardim Mafá;
- XLI - RUA EDVINO SPACKI, a rua nº 5 do Jardim Mafá;
- XLII - RUA FLÁVIO DE PAULA EMER, a rua nº 6 do Jardim Mafá;
- XLIII - RUA PADRE JOÃO VIECELLI, a rua nº 7 do Jardim Mafá;
- XLIV - TRAVESSA PAPA-PIRI, a Tv. "A" do Jardim Lourdes;
- XLV - RUA INHAMBÚ, a rua nº 6 do Jardim Laura;
- XLVI - RUA DOS CANÁRIOS, a rua "A" do Jardim Gutierrez (sequência da rua de mesmo nome da Vila Teixeira);
- XLVII - RUA DAS GARÇAS, a rua "B" do Jardim Gutierrez (sequência da rua de mesmo nome da Vila Teixeira);
- XLVIII - RUA APARECIDA CALDAS LAPEZAK, a rua "C" do Jardim Gutierrez;
- XLIX - RUA EVERALDO ALBUQUERQUE, a rua "D" do Jardim Gutierrez;
- L - RUA EGYDIO CARDOSO DE LIMA, a rua "E" do Jardim Gutierrez;
- LI - RUA DALMO ALBUQUERQUE, a rua "F" do Jardim Gutierrez;
- LII - RUA JOZO ERASTON SCHNEIDER, a rua "G" do Jardim Gutierrez;
- LIII - RUA RORRMOA, a rua sem denominação frontal as quadras nºs 21 e 22 - do Jardim Gutierrez;
- LIV - RUA ANTONIO MARTINS DA SILVA, a rua nº 2 do Jardim Joana D'Arc;
- LV - RUA FREDERICO LEOPOLDO SEFRIN, a rua nº 3 do Jardim Joana D'Arc;
- LVI - RUA ANGELO AMARAL, a rua nº 4 do Jardim Joana D'Arc;
- LVII - RUA ALCIDES FERREIRA TOLEDO, as ruas nº 3 dos Jardins Curitiba e - São Pedro;

continua .....

- LVIII - RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, a rua nº 4 dos Jardins Curitiba e S. Pedro;
- LIX - RUA CONRADO POCHAPSKI, a rua nº 1 do Jardim Carrado;
- LX - RUA PAULO GERALDO BASTOS, a rua entre quadras 1, 2, 3 e 4 do Jardim São - Sebastião;
- LXI - RUA JOSE RIBEIRO FILHO (DIDI), a rua nº 1 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LXII - RUA PROF. ETHANIL BENTO DE ASSIS, a rua nº 2 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LXIII - RUA DOZOLINA RECH FERRARI, a rua nº 3 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LIV - TRAVESSA GIRASSOL, a rua nº 5 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LV - TRAVESSA IMBUIA, a rua nº 7 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LVI - RUA JABOTICABEIRA, a rua nº 8 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LVII - RUA CANAFISTULA, a rua nº 9 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LVIII - RUA OLEO PARDO, a rua nº 10 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LIX - RUA PEROBAL, a rua nº 11 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LXX - RUA APOLINÁRIO GORSKI, a rua nº 13 dos Jardins Ana Elisa e Sta. Nilce;
- LXXI - TRAVESSA CEDRO, a rua nº 14 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LXXII - TRAVESSA CAVIUNA, a rua nº 15 dos Jardins Ana Elisa e Santa Nilce;
- LXXIII - TRAVESSA DOS PINHEIRAIS, a rua nº 16 dos Jardins Ana Elisa e Sta. Nilce;
- LXXIV - RUA DOS TRIGAIS, a rua nº 17 dos Jardins Ana Elisa e Sta. Nilce;
- LXXV - AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI, a rua nº 1 do Jardim Cidade Nova;
- LXXVI - RUA QUINTO SALVADORI, a rua nº 1 do Jardim Cidade Nova;
- LXXVII - RUA OLÍVIO SALVADORI, a rua nº 2 do Jardim Cidade Nova;
- LXXVIII - RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, a rua nº 3 do Jardim Cidade Nova;
- LXXIX - RUA HIDEJI KOBAYASHI, a rua nº 4 do Jardim Cidade Nova;
- LXXX - RUA OSORIO BARNABÉ PONTES, a rua nº 5 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXI - AVENIDA VANI BORGES DE MACEDO, a rua nº 2 e rua nº 6 do Jar. Cidade Nova;
- LXXXII - RUA OLIVEIRA ZANINI, a rua nº 7 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXIII - RUA ENGENHEIRO MERCER - Perimetral nº 1 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXIV - RUA EUFROZINA TEODORO DE OLIVEIRA, a rua Perimetral nº 2 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXV - RUA CELESTE KELLER DEC, a rua Pedestre nº 1 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXVI - TRAVESSA DAS FLORES, a rua Pedestre nº 2 do Jardim Cidade Nova;
- LXXXVII - RUA LAMBARI, a rua nº 1 do Jardim Alvorada;
- LXXXVIII - RUA COLMEIA, a rua nº 2 do Jardim Alvorada;
- LXXXIX - RUA GUSTAVO JOÃO QUENNEHEN, a rua nº 3 do Jardim Alvorada
- XC - RUA GAVIÃO, a rua nº 4 do Jardim Alvorada;
- XCI - RUA JOÃO MENDES PEREIRA, a rua nº 5 do Jardim Alvorada e nº 11 do Jardim Bandeirantes;
- XCII - RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA, a rua nº 6 do Jardim Alvorada e nº 9 do Jardim Bandeirantes;
- XCIII - RUA MANOEL SILVERIO PEREIRA, a rua nº 7 do Jardim Alvorada e nº 7 do Jardim Bandeirantes;

- XCIV - RUA EULÁLIA CARNEIRO DE CAMPOS, a rua nº 8 do Jardim Alvorada e nº 8 do Jardim Bandeirantes;
- XCV - RUA PEROBAL, a rua nº 9 do Jardim Alvorada (cont. do Jardim Sta. Kléa);
- XCVI - RUA SOJA, trecho entre COAMO e quadra 9 e 10 do Jardim Alvorada;
- XCVII - MIGUEL LUIZ PEREIRA, a rua nº 14 do Jardim Alvorada;
- XCVIII - TRAVESSA VITÓRIA RÉGIA, a rua nº 1 do Jardim Bandeirantes;
- XCIX - TRAVESSA FÊNIX, a rua nº 2 do Jardim Bandeirantes;
- C - TRAVESSA IPÊ, a rua nº 3 do Jardim Bandeirantes;
- CI - RUA EUCLIDES DE LIMA, a rua nº 4 do Jardim Bandeirantes;
- CII - RUA GUILHERME NAIMANN, a rua nº 5 do Jardim Bandeirantes;
- CIII - TRAVESSA LINCE, a rua nº 6 do Jardim Bandeirantes;
- CIV - RUA VEREADOR CARLOS STALMANN, a rua nº 10 do Jardim Bandeirantes;
- CV - RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI, a rua nº 12 do Jardim Bandeirantes;
- CVI - TRAVESSA ANTONIO GODNIUK, a rua nº 13 do Jardim Bandeirantes;
- CVII - RUA ELIAS XAVIER DO REGO, a rua nº 14 do Jardim Bandeirantes;
- CVIII - RUA ARISTHOTELES XAVIER DO REGO (TÓTI), a RUA nº 15 do Jard. Bandeirantes;
- CIX - ALFEU DE PAULA XAVIER, a rua nº 16 do Jardim Bandeirantes;
- CX - RUA ANTONIO BITTENCOURT FRANCO, a rua nº 18 do Jardim Bandeirantes;
- CXI - TRAVESSA CANJARANA, a rua nº 20 do Jardim Bandeirantes;
- CXII - RUA AIRTON ALBUQUERQUE, a rua nº 1 do Jardim Tres Marias;
- CXIII - RUA JOÃO BATISTA PERDONCINI, a rua nº 3 do Jardim Tres Marias;
- CXIV - RUA CLEMENTINO FARAGO, a rua nº 3 do Jardim Tres Marias;
- CXV - RUA JOSÉ TAQUES, a rua nº 4 do Jardim Tres Marias;
- CXVI - RUA ALEXANDRE TOMPOROSKI, a rua nº 5 do Jardim Tres Marias;
- CXVII - RUA BELÉM, a rua nº 1 do Jardim Horizonte, rua nº 2 do Jardim Bohn Kennedy, rua nº 1 do Jardim Vitória e rua nº 5 do Jardim Ana Elisa;
- CXVIII - RUA CURITIBA, a rua nº 2 do Jardim Horizonte, rua nº 3 do Jardim John Kennedy e rua nº 2 do Jardim Vitória;
- CXIX - RUA MARINS C. PEREIRA, a rua nº 3 do Jardim Horizonte, rua nº 4 do Jardim John Kennedy e rua nº 3 do Jardim Vitória;
- CXX - RUA REINEIRO BERNARDES, a rua nº 5 do Jardim John Kennedy;
- CXXI - RUA PREFEITO DANIEL PORTELLA, a rua nº 1 do Jardim Isabel;
- CXXII - RUA PEDRO GÊNERO, a rua nº 2 do Jardim Isabel;
- CXXIII - RUA LOURIVAL BORBA, a rua nº 3 do Jardim Isabel;
- CXXIV - RUA SILVIO PERCY FERRO, a rua nº 4 do Jardim Isabel;
- CXXV - RUA TROMBETAS, a rua nº 5 do Jardim Isabel;
- CXXVI - RUA ALCATRAZ, a rua nº 6 do Jardim Isabel;
- CXXVII - RUA GRALHA-AZUL, a rua entre Jardins Isabel e Nossa Senhora Aparecida;
- CXXVIII - TRAVESSA URU, a rua nº 2 (trecho entre quadras 11 e 12) do Jard. Isabel;
- CXXIX - RUA MENON LAPEZAK, rua entre quadra D (COINBRA) e Jardim Isabel;
- CXXX - RUA RECELENE CAVALCANTE TEIXEIRA, a rua nº 1 da Vila Corinthians;
- CXXXI - RUA JOSÉ ALADIC, a rua nº 2 da Vila Corinthians; continua.....

- CXXXII - RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, acesso Aeroporto;
- CXXXIII - RUA TIZIU, a rua J do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXIV - RUA AZULÃO, a rua K do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXV - RUA VEREADOR LAURENTINO BATISTA GUIMARÃES, a rua nº 9L do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXVI - RUA FERUCCIO PANESSA, a rua M do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXVII - RUA FRANCISCO RUIZ, a rua N do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXVIII - RUA IVO BISHARA, a rua O do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXXXIX - RUA CÂNDIDO HOLTZ VIEIRA, a rua P do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXL - RUA DR. ARY GERALDO ASSUNÇÃO, a rua Q do Jardim N. S. Aparecida;
- CXLI - RUA VEREADOR AUGUSTO MENDES DOS SANTOS, a rua R do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXLII - RUA ANTONIO GOMES, a rua S do Jardim Nossa Senhora Aparecida;
- CXLIII - AV. PREFEITO PEDRO VTRIATO DE SOUZA FILHO, a rua nº 1 do Jardim Aeroporto;
- CXLIV - AV. BRONISLAU WRONSKI, a Av. nº 2 do Jardim Aeroporto;
- CXLV - AV. BELLIN CARLO, a Av. nº 3 do Jardim Aeroporto;
- CXLVI - RUA LEOPARDO, a rua nº 4 do Jardim Aeroporto;
- CXLVII - RUA SEGISMUNDO DLUGOSZ, a rua nº 5 do Jardim Aeroporto;
- CXLVIII - RUA DR. CIRO FERNANDES DO LAGO, a rua nº 6 do Jardim Aeroporto;
- CXLIX - RUA LUIZ AURELIO GURGEL, a rua nº 7 do Jardim Aeroporto;
- CL - RUA JOÃO PINTO JÚNIOR, a rua nº 8 do Jardim Aeroporto;
- CLI - RUA VASSILIO BOIKO, as ruas nºs 9 e 20 do Jardim Aeroporto;
- CLII - RUA TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, a rua nº 10 do Jardim Aeroporto;
- CLIII - RUA ADELINO CONSTANTINO MIGUEL, a rua nº 11 do Jardim Aeroporto;
- CLIV - TRAVESSA SOCÓ, a rua nº 12 do Jardim Aeroporto;
- CLIVI - RUA REGINA FABRIS TRIVELATTO, a rua nº 13 do Jardim Aeroporto;
- CLVII - RUA JABURU, a rua nº 14 do Jardim Aeroporto;
- CLVIII - RUA AFONSO EDSON LABIÁK, a rua nº 15 do Jardim Aeroporto;
- CLIX - RUA AVELINO ANTONIO VIEIRA, a rua nº 16 do Jardim Aeroporto;
- CLX - RUA VICENTE ZAWADNIÁK, a rua nº 17 do Jardim Aeroporto;
- CLXI - RUA SUSSUARANA, a rua nº 18 do Jardim Aeroporto;
- CLXII - RUA JAGUATERICA, a rua nº 19 do Jardim Aeroporto;
- CLXIII - RUA ALEIXO PIOVEZAN, a rua nº 21 do Jardim Aeroporto;
- CLXIV - RUA NELSON GUIMARÃES MONTEIRO, 3 ruas A e B do Jardim Paulista;
- CLXV - RUA ELCI SLOMP IURK, a rua C do Jardim Paulista;
- CLXVI - RUA ANTONIO CONSTÂNCIO DE SOUZA, a rua D do Jardim Paulista;
- CLXVII - RUA EUCALÍPTO, a rua E do Jardim Paulista;
- CLXVIII - RUA JOSÉ ANTONIO VIEIRA, a rua F do Jardim Paulista;
- CLXIX - TRAVESSA ORQUÍDEA, a rua G do Jardim Paulista;

continua

- CLXX - TRAVESSA MALVA, a rua H do Jardim Paulista;
- CLXXI - RUA GERMANO SCHEIDT, as ruas R I, J, Q do Jardim Paulista;
- CLXXII - RUA ANTONIO JUSTINO FERREIRA, a rua K do Jardim Paulista;
- CLXXIII - RUA LUDOVICO BUCOSKI, a rua L do Jardim Paulista;
- CLXXIV - TRAVESSA PALMAS, a rua N do Jardim Paulista;
- CLXXV - RUA JOÃO CLAUDINO, a rua P-1 do Jardim Paulista;
- CLXXVI - RUA MARGARIDA, a rua P-5 P-6 do Jardim Paulista;
- CLXXVII - RUA FLAMBOYANT, a rua P-7 P-8 do Jardim Paulista;
- CLXXVIII - TRAVESSA LÔTUS, a rua nº 1 do Jardim Paulista;
- CLXXIX - TRAVESSA PRIMULA, a rua nº 2 do Jardim Paulista;
- CLXXX - TRAVESSA ANTÔNIO, a rua nº 3 do Jardim Paulista;
- CLXXXI - AV. PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO, a av. nº 1 do Jardim Tropical;
- CLXXXII - AVENIDA DA NATUREZA, a Av. W-3 do Jardim Tropical;
- CLXXXIII - AVENIDA DOS PARDAIS, a av. nº W-5 do Jardim Tropical;
- CLXXXIV - AVENIDA JACUTINGA, a av. W-7 do Jardim Tropical;
- CLXXXV - RUA SANHAÇO, a rua nº 5 do Jardim Tropical;
- CLXXXVI - RUA CURUIRA, a rua nº 10 do Jardim Tropical;
- CLXXXVII - RUA GUACHO, a rua nº 15 do Jardim Tropical;
- CLXXXVIII - RUA SABIÃ, a rua nº 20 do Jardim Tropical;
- CLXXXIX - RUA MACUCO, a rua nº 25 do Jardim Tropical;
- CXC - RUA CARDEAL, a rua nº 30 do Jardim Tropical;
- CXCI - RUA ROUXINOL, a rua nº 35 do Jardim Tropical;
- CXCII - RUA FAISÃO, a rua nº 40 do Jardim Tropical;
- CXCIII - RUA GALO-DA-SERRA, a rua nº 45 do Jardim Tropical;
- CXCIV - RUA JAÇANÃ, a rua nº 50 do Jardim Tropical;
- CXCV - RUA JOÃO DE BARRO, a rua nº 60 do Jardim Tropical;
- CXCVI - RUA TICO-TICO, a rua nº 70 do Jardim Tropical;
- CXCVII - RUA ANCHIETA, a rua nº 1 do Jardim Modelo e rua nº 1 do Jard. Esperança;
- CXCVIII - RUA HILTON SANTIN, a rua nº 2 do Jard. Modelo e nº 2 do Jard. Esperança;
- CXCIX - RUA ANA TEODORO DE LIMA, a rua nº 3 do Jardim Modelo;
- CC - RUA ELIAS SIMÃO, a rua nº 4 do Jardim Modelo;
- CCI - RUA BASILIO PELLIZZER, a rua nº 5 do Jardim Modelo;
- CCII - RUA CELIA SIMÃO BROZA, a rua nº 6 do Jardim Modelo;
- CCIII - RUA GILBERTO GONÇALVES AÇAFRÃO, a rua nº 7 do Jardim Modelo;
- CCIV - RUA PROF. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, a rua nº 8 do Jardim Modelo;
- CCV - RUA MORTÊNCIA, a rua nº 9 do Jardim Modelo;
- CCVI - RUA JASMIM, a rua nº 10 do Jardim Modelo;
- CCVII - RUA AMARILIS, a rua nº 11 do Jardim Modelo;

continua....

- CCVIII - RUA PORFIRIO QUERING PEREIRA, a rua nº 12 do Jardim Modelo;
- CCIX - RUA ANTONIO VARGAS NETTO, a rua nº 13 do Jardim Modelo;
- CCX - AV. PREFEITO ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA, a av. nº 1 do Jard. Sta. Cruz;
- CCXI - AV. PREFEITO DR. HORÁCIO AMARAL, a av. nº 2 do Jardim Santa Cruz;
- CCXII - AV. GERMANO FRANCISCO RODOLFO BATHKE, a av. nº 3 do Jardim Sta. Cruz;
- CCXIII - RUA PEDRO HRUSCHKA, a rua nº 1 do Jardim Santa Cruz;
- CCXIV - RUA ANTONIO LOURIVAL BATHKE, a rua nº 2 do Jardim Santa Cruz;
- CCXV - RUA CARLOS MASSARETTO, a rua nº 3 do Jardim Santa Cruz;
- CCXVI - RUA VICENTE DOMANSKI, a rua nº 4 do Jardim Santa Cruz;
- CCXVII - RUA AVELINO BUENO, a rua nº 5 do Jardim Santa Cruz;
- CCXVIII - RUA ENGENHEIRO AIRTON DE PAULA SIQUEIRA ALVES, a rua nº 6 do Jardim -  
Santa Cruz;
- CCXIX - RUA JAIR FICHER GITAHY, a rua nº 7 do Jardim Santa Cruz;
- CCXX - RUA PEDRO GUILHERME CAVALLI, a rua nº 8 do Jardim Santa Cruz;
- CCXXI - RUA PEDRO INTRONVINI, a rua nº 9 do Jardim Santa Cruz;
- CCXXII - RUA YVAN BITTENCOURT, a rua nº 10 do Jardim Santa Cruz;
- CCXXIII - RUA FRANCISCO PREISNER, a rua nº 11 do Jardim Santa Cruz;
- CCXXIV - RUA ALCIDES HAUGGE, a rua nº 12 do Jardim Santa Cruz;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"-Campo Mourão, 12 de novembro de 1981.

AUGUSTINHO YECCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1185**

De 31 de agosto de 1998

Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I - de vultos históricos;
- II - de pioneiros;
- III - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI - da fauna e da flora.

**§ 1º** - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura.

**§ 2º** Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

**§ 3º VETADO**

**Art. 2º** O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I - inciso I, biografia;
- II - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III - inciso III, atestado de óbito e biografia;
- IV - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração

idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;

**V** - inciso V, ilustração bibliográfica.

**Parágrafo único.** Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

**Art. 3º** A alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

**Parágrafo único** - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga.

**Art. 4º** É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

**Tauillo Tezelli**  
Prefeito Municipal

**Rubens Sanches Hernandes**  
Procurador Geral

**Ricardina Dias**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaram.com.br

Assessoria Jurídica

### **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1828</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 25/04 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312